



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

DECRETO Nº 747, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita de Nova Ipixuna, no uso da competência que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna,

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até 31/03/2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002) até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 29/12/2023.

§ 2º - A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

§ 3º - Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 5º - Após realizada a opção de que trata o "caput" deste artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados, no que couber, nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Pará, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Ipixuna, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Artigo 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
Palacete João José da Costa, em 22 de Março de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
PREFEITA MUNICIPAL - NOVA IPIXUNA